EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

Processo nº: 132/2026
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
Orçamento Sigiloso: não.
Data e Hora para início da disputa: 07 de outubro de 2026, as 13h e 30 min (horário de Brasília).
Prazo máximo para envio da proposta: 07 de outubro de 2026, as 13 horas (horário de Brasília).
Site: https://pregaobanrisul.com.br/

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 191/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Araricá/RS.
1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://pregaobanrisul.com.br/
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.4. Não poderão participar da presente licitação:
3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional.

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (**conforme o caso**);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
II. empresas brasileiras;
III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. apresentarem preços inexequíveis;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XI. Documentos complementares (declarações)

a) Deverá o Licitante Apresentar Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação.

b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP)

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02.

d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

e) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega;

f) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

g) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

h) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

XII. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante.

7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

a) Não haverá formação de cadastro reserva.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema do pregão eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. As infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, estão previstas na **Ata de Registro de Preços**, que integra o presente Edital como seu Anexo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://pregaobanrisul.com.br/ e no site oficial do município, https://www.ararica.rs.gov.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo de proposta;

II. Minuta da Ata de registro;

III. Termo de referência;

Araricá/RS, 23 de setembro de 2026.

_____

MARIANA MULLER BROCK
Secretaria Municipal de Administração
Autoridade competente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Cnpj:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Assinatura de contratos/ATA: CPF:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: xxxxx/2026

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Lei 14.133/21

O Município de Araricá, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, N° 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. MARINA MARIANA MULLER BROCK, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Araricá/RS, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Clique ou toque aqui para inserir o texto., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr(a). Ivan Brautigan.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL

*Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações

***3.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia Clique ou toque aqui para inserir o texto., podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br .

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de formalização da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação da vigência da Ata, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

5.2.1. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, incidindo sobre os preços inicialmente registrados.

5.2.2. O reajuste previsto nesta cláusula não prejudica a possibilidade de revisão ou alteração dos preços registrados nas hipóteses previstas na clausula 5.1 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público; ou

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araricá/RS, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Araricá/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

MARINA MARIANA MULLER BROCK	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm n° 132/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara**, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Araricá/RS, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.2. A contratação será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, que ficará responsável pelo gerenciamento do procedimento e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas máximas para o período de vigência do registro de preços, **não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município**.

1.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Compra/Empenho, conforme a necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a manutenção e a disponibilidade da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

2.2. O desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e máquinas exige a substituição periódica dos pneus e respectivos componentes, sendo necessária a disponibilidade de produtos compatíveis com os diferentes modelos e aplicações existentes na frota municipal.

2.3. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos estimados, os preços de referência e a solução mais adequada para atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara.

3.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando-se a aquisição antecipada de produtos e a formação de estoques excessivos.

3.3. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Compra/Empenho, que será encaminhada ao fornecedor registrado.

3.4. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. Os itens que compõem a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor de referência unitário
1	Câmara para Pneu 10.00-20	Und.	20	R$ 106,12
2	Câmara para Pneu 12.4/24	Und.	12	R$ 138,02
3	Câmara para Pneu 18.4/30	Und.	12	R$ 294,22
4	Câmara para Pneu 9.00-20	Und.	20	R$ 101,05
5	Câmara para Pneu 9.5/24	Und.	12	R$ 168,35
6	Pneu 225/70 R15 C, mínimo de 8 lonas, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado C, índice de peso mínimo 110, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 397,75
7	Pneu 10.00-20 borrachudo para tração, radial, mínimo de 18 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	24	R$ 2.119,35
8	Pneu 10.00-20 de uso misto, radial, mínimo de 16 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 2.312,60
9	Pneu 10.00-20 direcional liso, radial, mínimo de 16 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	14	R$ 1.940,95
10	Pneu 12.4/24 dianteiro, uso agrícola, mínimo de 12 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	6	R$ 1.506,12
11	Pneu 12.5/80 R18 dianteiro, mínimo de 12 lonas, uso sem câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 1.367,93
12	Pneu 14.00-24, G2/L2 para uso em motoniveladoras, uso sem câmara, mínimo de 16 lonas, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	18	R$ 2.662,79
13	Pneu 165/70 R13, Treadwear mínimo de 400, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado C, índice de peso mínimo 79, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	8	R$ 620,60
14	Pneu 17.5/70 R25 traseiro, G2/L2, uso sem câmara, mínimo de 16 lonas, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 2.161,60
15	Pneu 175/65 R14, Treadwear mínimo de 400, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado C, índice de peso mínimo 82, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	16	R$ 556,00
16	Pneu 175/70 R13, Treadwear mínimo de 400, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado C, índice de peso mínimo 82, tipo de terreno	Und.	36	R$ 602,27

	urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.			
17	Pneu 175/70 R14, Treadwear mínimo de 400, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado C, índice de peso mínimo 82, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	36	R$ 509,76
18	Pneu 18.4/30 traseiro, uso agrícola, mínimo de 14 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	6	R$ 3.454,79
19	Pneu 185/65 R15, Treadwear mínimo de 280, índice mínimo de resistência ao rolamento B, índice mínimo de aderência ao piso molhado B, índice de peso mínimo 92, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	20	R$ 659,35
20	Pneu 19.5L-24 R4, mínimo de 12 lonas, uso sem câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	6	R$ 2.798,41
21	Pneu 195/60 R15, Treadwear mínimo de 300, índice mínimo de resistência ao rolamento B, índice mínimo de aderência ao piso molhado B, índice de peso mínimo 88, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	8	R$ 520,00
22	Pneu 195/65 R15, Treadwear mínimo de 300, índice mínimo de resistência ao rolamento B, índice mínimo de aderência ao piso molhado B, índice de peso mínimo 91, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	32	R$ 632,17
23	Pneu 195/70 R15 C, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado B, índice de peso mínimo 104/102, mínimo de 8 lonas, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 681,78
24	Pneu 205/75 R16 C, mínimo de 8 lonas, índice mínimo de resistência ao rolamento B, índice mínimo de aderência ao piso molhado A, índice de peso mínimo 108, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	16	R$ 659,04
25	Pneu 215/75 R17,5 direcional liso, radial, uso sem câmara, mínimo de 18 lonas, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	18	R$ 1.195,33
26	Pneu 215/75 R17,5 borrachudo para tração, radial, uso sem câmara, mínimo de 18 lonas, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	10	R$ 1.313,97
27	Pneu 215/75 R17,5 de uso misto, radial, uso sem câmara, mínimo de 18 lonas, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	10	R$ 1.284,60
28	Pneu 225/65 R16 C, mínimo de 8 lonas, índice mínimo de resistência ao rolamento B, índice mínimo de aderência ao piso molhado A, índice de peso mínimo 110, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	20	R$ 1.169,77
29	Pneu 225/65 R17, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado A, índice de	Und.	8	R$ 1.221,63

	peso mínimo 106, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.			
30	Pneu 235/65 R16 C, índice mínimo de resistência ao rolamento C, índice mínimo de aderência ao piso molhado C, índice de peso mínimo 120, tipo de terreno urbano/rodoviário, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	8	R$ 1.016,67
31	Pneu 235/75 R17,5 direcional liso, radial, mínimo de 18 lonas, uso sem câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 979,54
32	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo para tração, radial, mínimo de 16 lonas, uso sem câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	24	R$ 2.551,98
33	Pneu 275/80 R22,5 de uso misto, radial, mínimo de 16 lonas, uso sem câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 2.441,08
34	Pneu 275/80 R22,5 direcional liso, radial, mínimo de 16 lonas, uso sem câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	14	R$ 2.574,50
35	Pneu 9.00-20 direcional liso, radial, mínimo de 14 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	6	R$ 2.134,50
36	Pneu 9.00-20 de uso misto, radial, mínimo de 16 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	12	R$ 2.559,40
37	Pneu 9.5/24 dianteiro, uso agrícola, mínimo de 10 lonas, uso com câmara, com selo do INMETRO e apresentação de selo/catálogo do produto.	Und.	6	R$ 2.233,80
38	Protetor de câmara 10.00-20	Und.	20	R$ 48,98

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de: **R$ 653.992,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

5.2. Os valores de referência foram obtidos por meio de **sistema de cotação de preços**, considerando, entre outros parâmetros, informações relativas a aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

5.3. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam os valores estimados integram o processo administrativo da contratação.

5.4. Os valores apresentados constituem referências para a licitação, sendo que os preços efetivamente registrados serão aqueles resultantes da disputa e da negociação realizada no procedimento licitatório.

6. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada pela necessidade recorrente de substituição de pneus e componentes da frota municipal.

6.2. Não é possível determinar previamente o momento exato em que cada pneu ou câmara deverá ser substituído, uma vez que a necessidade depende do desgaste, quilometragem, utilização dos veículos, condições das vias e eventual ocorrência de avarias.

6.3. O registro de preços permitirá que a Administração realize as aquisições de maneira parcelada, somente quando houver necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo melhor gerenciamento dos recursos públicos.
6.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Compra/Empenho** pela empresa fornecedora.
7.2. O prazo será contado a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Empenho pelo fornecedor.
7.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras Rua Julio Konrad, nº 884, Bairro Centro, Araricá/RS**
7.4. O horário para recebimento será:

- **Manhã:** das 7h30min às 11h30min;
- **Tarde:** das 13h30min às 17h.

7.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte, conservação e utilização.
7.6. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.
7.7. Não serão aceitas entregas realizadas fora do horário estabelecido sem prévia autorização do Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.
8.3. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergência de especificação ou qualquer desconformidade poderão ser recusados pela Administração.
8.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
8.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos materiais fornecidos.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Todos os itens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.
9.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, sem qualquer custo adicional para o Município.
9.3. A garantia não poderá ser utilizada para restringir ou afastar a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos dos produtos.

9.4. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável definido pela Administração, considerando a natureza do produto e a necessidade de manutenção da frota municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas;
b) entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
c) entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições;
d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
e) substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados ou que apresentem defeitos de fabricação;
f) observar as exigências relativas ao INMETRO e demais normas aplicáveis;
g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
h) responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento e transporte dos produtos até o local de entrega;
i) emitir as respectivas notas fiscais;
j) cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega;
l) responsabilizar-se por danos eventualmente causados ao Município decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

a) emitir as Ordens de Compra/Empenhos conforme a necessidade;
b) fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;
c) receber e conferir os produtos entregues;
d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
f) efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos;
g) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
h) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da **Secretária Municipal de Administração, Sra. Marina Mariana Muller Brock**.

12.2. A fiscalização do recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade de **Ivan Brautigan**.

12.3. Compete ao fiscal acompanhar o recebimento e verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Compra/Empenho.

12.4. O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências e comunicar à gestão da contratação qualquer irregularidade identificada durante o recebimento.
12.5. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As Atas de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida a **prorrogação por igual período**, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.
13.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser utilizados nas condições estabelecidas no instrumento, observados os quantitativos e demais regras do edital.
13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 30 dias.
14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
14.3. Não será realizado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega, qualidade ou conformidade dos produtos.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços.
15.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o respectivo item e atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
15.3. A disputa por item possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes medidas e categorias de pneus e componentes, ampliando a competitividade do procedimento e evitando a necessidade de contratação de um único fornecedor para a totalidade dos produtos.

16. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Para os itens em que houver exigência de certificação ou registro do INMETRO, a licitante deverá comprovar o atendimento da exigência mediante apresentação do respectivo selo, certificado, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, conforme definido no edital.
16.3. A documentação técnica deverá permitir a identificação das características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

17.1. A Administração poderá recusar produtos que:

a) não correspondam às especificações do item registrado;
b) apresentem defeitos ou avarias;
c) apresentem sinais de utilização anterior;
d) estejam em desacordo com as exigências de certificação ou regulamentação aplicáveis;
e) não atendam às características técnicas apresentadas na proposta.

17.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para o Município.

17.3. A substituição não implicará alteração do preço registrado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, quando praticar atos que configurem infração administrativa ou descumprir as obrigações assumidas.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades legalmente cabíveis, considerando a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias pertinentes.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária não é exigida para a formação da Ata de Registro de Preços, devendo a disponibilidade orçamentária ser indicada por ocasião da efetiva contratação ou emissão da Ordem de Compra/Empenho, conforme a legislação aplicável.

19.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais responsáveis pelas respectivas demandas.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. A estimativa de preços foi elaborada por meio de **sistema de cotação de preços**, utilizando parâmetros de mercado e informações relativas a aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

20.2. O valor total estimado da contratação é de: **R$ 653.992,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

20.3. Os preços unitários de referência encontram-se discriminados na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

21. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação mostra-se adequada para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, permitindo a aquisição de pneus, câmaras e protetores conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria.

21.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na execução das aquisições, uma vez que os produtos serão fornecidos de forma parcelada e conforme demanda.

21.3. A contratação centralizada pela Secretaria Municipal de Administração permite organizar as demandas das diferentes Secretarias e estabelecer condições uniformes de fornecimento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços.

22.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

22.3. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.